

PORTARIA FHA Nº2/2017

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito regido pelo Edital nº1/2017.

A Presidente da Fundação Helena Antipoff, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Decreto nº45. 826, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº47.132, de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público regido pelo Edital nº01/2017, que tem como objetivo selecionar Entidades sem fins lucrativos, destinada a Implementar Oficinas na área da cultura, esporte, música, dança, circo, esporte radicais, teatro e outras no âmbito do Projeto Educação Integral Integrada - *Escola de Helena*.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Wanderson de Sousa Cleres, MASP931764

Titulares:

Maria Claudejane Pereira Cezario , MASP1392377-6

Selma Maria Manoel Andrade, MASP1018520-5

Luciene Millo Campos, MASP 1018107-1

Sergio André Martins, MASP 1389938-0

Suplentes:

Ionete Izidora Manini Rodrigues, MASP1187614-1

Patricia Saragony Zagnoli Gomes, MASP 1018913-2

Art. 3º O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Edital nº01/2017 o Processo Administrativo nº 091/2016, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência ao servidor designado

Art.7º- Revoga-se disposição em contrário.

Ibirité, 20 de fevereiro de 2017.

Maria do Carmo Lara Perpetuo
Presidente da
Fundação Helena Antipoff